

COMUNICADO DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026, de 10 DE ABRIL DE 2026

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, tendo em vista a *Resolução SENAC Nº 1.263/2024* que aprova o novo regulamento de contratação de empregados do Sesc e do Senac, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção para Contratação de Empregados para o Quadro Efetivo e de Reserva do SENAC/MA, com lotação para as cidades de Açailândia/MA, Bacabal/MA, Pinheiro/MA, São Luís/MA e Timon/MA, mediante as normas e condições estabelecidas neste Comunicado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido pelas normas aqui presentes, na conformidade da *Resolução SENAC Nº 1.263/2024* que estabelece normas de Processo para a contratação de empregados para o SENAC e tem sua execução sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do SENAC/MA e de acordo com as informações gerais elencadas abaixo:
- a) **Endereço da sede do SENAC/MA em São Luís/MA:** Avenida dos Holandeses, S/Nº, Cond. Fecomércio/SESC/SENAC - Ed. Francisco Guimarães e Souza, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau, São Luís/MA – CEP: 65075-65.
 - b) **Endereço da Unidade de Açailândia/MA:** Avenida Contorno E, lote 11, Jardim Glória – CEP: 65930-000.
 - c) **Endereço da Unidade de Bacabal/MA:** R. Gonçalves Dias, 380 – CEP: 65700-000.
 - d) **Endereço da Unidade de Pinheiro/MA:** Rua Edvaldo Moraes, S/N, Travessa João Mariano – Bairro Antigo Aeroporto – CEP: 65200-000.
 - e) **Endereço da Unidade de São Luís/MA:** Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza. Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Bairro Jardim Renascença – CEP: 65075-650.
 - f) **Endereço da Unidade de Timon/MA:** Travessa Timbiras, Nº 475 – Centro – CEP: 65630-410.
 - g) **Site Oficial do Processo Seletivo:** <https://portal.senacma.selecao.site/>
 - h) **Endereço de correio eletrônico (e-mail):** processo.seletivo@ma.senac.br
 - i) **Telefones:** (98) 3194-6436/ (98) 3194-6437
- 1.2. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas nas cidades de Açailândia/MA, Bacabal/MA, Pinheiro/MA, São Luís/MA e Timon/MA.
- 1.3. O texto do presente Comunicado está disponível para consulta apenas no Site Oficial do Processo.
- 1.4. O cronograma com todas as etapas deste Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Comunicado.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os requisitos básicos são indicadas conforme tabelas abaixo:

NÍVEL MÉDIO		
CARGO	OCUPAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA	Escolaridade: Ensino médio completo + curso técnico na área de beleza. Experiência: Mínimo de 6 meses de atuação prática na área (desejável experiência docente). Conhecimentos: Fundamentos de estética, biossegurança, atendimento ao cliente, técnicas básicas da área (cortes, design de sobrancelhas, maquiagem, automaquiagem e/ou depilação) e didática para ensino profissionalizante.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA (BARBEIRO)	Escolaridade: Ensino médio completo + curso profissionalizante de barbeiro. Experiência: Mínimo de 6 meses como barbeiro (desejável experiência docente). Conhecimentos: Técnicas de corte masculino, design de barba, visagismo básico, biossegurança, atendimento ao cliente.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA (CABELEIREIRO)	Escolaridade: Ensino médio completo + curso de cabeleireiro. Experiência: Mínimo de 6 meses na função (desejável experiência docente). Conhecimentos: Corte, escova, coloração, química capilar básica, visagismo, biossegurança.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA (DESIGN DE SOBRANCELHA)	Escolaridade: Ensino médio completo + curso na área. Experiência: Mínimo de 6 meses na área (desejável experiência docente). Conhecimentos: Design de sobrancelhas, técnicas com pinça/linha, visagismo facial, biossegurança.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA (EXTENSIONISTA DE CÍLIOS)	Escolaridade: Ensino médio completo + curso específico. Experiência: Mínimo de 6 meses na área (desejável experiência docente). Conhecimentos: Técnicas de alongamento de cílios, mapeamento, higienização, biossegurança.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA (MAQUIADOR)	Escolaridade: Ensino médio completo + curso profissionalizante na área. Experiência: Mínimo de 6 meses na área (desejável experiência docente). Conhecimentos: Maquiagem social e profissional, colorimetria, visagismo, tendências.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	COZINHEIRO INSTRUTOR	Escolaridade: Ensino médio completo + curso técnico ou profissionalizante em gastronomia. Experiência: Mínimo de 6 meses na área (desejável experiência docente). Conhecimentos: Técnicas culinárias básicas, manipulação de alimentos, segurança alimentar, organização de cozinha.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	MODA	Escolaridade: Ensino médio completo + curso na área de moda, design de moda ou costura. Experiência: Mínimo de 6 meses na área (desejável experiência docente). Conhecimentos: Corte e costura, modelagem básica, tecidos, noções de design.

NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	OCUPAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	COMUNICAÇÃO	Escolaridade: Ensino superior completo em qualquer área, com experiência em oratória e técnicas de apresentação. Experiência: Mínimo de 6 meses na área (desejável experiência docente). Conhecimentos: Comunicação oral e escrita, mídias digitais, oratória e técnicas de apresentação.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	GESTÃO (COMÉRCIO I)	Escolaridade: Ensino Superior em qualquer área. Experiência: 06 meses de experiência na área de atuação em marketing, vendas, gerenciamento de estoques, armazenagem de produtos, processos logísticos de compras, transporte, distribuição e/ou operador de caixa (desejável experiência docente). Conhecimentos: PDV, vendas, marketing e operações do varejo.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	GESTÃO (COMÉRCIO II)	Escolaridade: Ensino Superior em Logística ou Administração. Experiência: 06 meses de experiência na área de atuação (desejável experiência docente). Conhecimentos: Gerenciamento de estoques e armazenagem de produtos e/ou processos logísticos de compras, transporte e distribuição e/ou operador de caixa.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	GESTÃO (GESTÃO I)	Escolaridade: Ensino Superior em Contabilidade ou Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos ou Tecnologia em Gestão de Pessoas. Experiência: 06 meses de experiência na área de atuação em rotinas trabalhistas (desejável experiência docente). Conhecimentos: rotinas de folha de pagamento e rotinas de admissão, benefícios e demissão.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	GESTÃO (GESTÃO II)	Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia. Experiência: 06 meses de experiência em ações e projetos voltados para jovens e adultos (desejável experiência docente). Conhecimentos: Desenvolvimento socioemocional de jovens e adultos e recursos tecnológicos no contexto social e do trabalho.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	SAÚDE	Escolaridade: Ensino superior completo em Estética e Cosmética, Biomedicina Estética, Fisioterapia Dermatofuncional ou áreas afins da saúde. Experiência: Mínimo de 6 meses de atuação prática em estética ou serviços relacionados à saúde e bem-estar (desejável experiência com atendimento ao público e/ou docência em cursos livres ou profissionalizantes). Conhecimentos: Fundamentos de estética facial e corporal, procedimentos estéticos básicos (limpeza de pele, hidratação, protocolos corporais), biossegurança aplicada à estética (normas sanitárias e assepsia), anatomia e fisiologia humana aplicada à prática estética, noções de cosmetologia e ativos dermocosméticos, primeiros socorros aplicados ao ambiente de atendimento, ética profissional e humanização no cuidado, orientação ao cliente e pós-procedimento.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	SEGURANÇA	Escolaridade: Ensino superior completo - Tecnólogo em Segurança no Trabalho ou Engenharia de Segurança do Trabalho ou áreas afins. Experiência: Mínimo de 6 meses de atuação na área de saúde e segurança do trabalho (desejável experiência docente). Conhecimentos: Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, identificação, análise e controle de riscos ocupacionais, ergonomia aplicada ao trabalho, higiene ocupacional (agentes físicos, químicos e biológicos), investigação e prevenção de acidentes, elaboração de relatórios e documentos técnicos (PPRA/PPGR, LTCAT – noções), cultura de segurança e práticas preventivas. Legislação trabalhista relacionada à saúde e segurança.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650

Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	<p>Escolaridade: Ensino técnico ou superior completo em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins.</p> <p>Experiência: Mínimo de 6 meses de atuação em atividades relacionadas à TI, suporte técnico ou uso aplicado de ferramentas digitais (desejável experiência docente).</p> <p>Conhecimentos: Fundamentos de informática e alfabetização digital; sistemas operacionais (Windows e/ou Linux); Pacote Office ou ferramentas equivalentes (edição de texto, planilhas e apresentações); utilização de internet e ferramentas colaborativas (e-mail, armazenamento em nuvem); noções básicas de hardware e suporte técnico; segurança da informação (boas práticas, proteção de dados, uso seguro da internet); introdução a redes de computadores (conceitos básicos de conectividade).</p>
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (REDES)	<p>Escolaridade: Ensino superior completo em Tecnologia da Informação ou áreas afins.</p> <p>Experiência: Mínimo de 6 meses de atuação em infraestrutura de redes, suporte técnico ou áreas correlatas (desejável experiência docente).</p> <p>Conhecimentos: Fundamentos de redes de computadores (modelo OSI/TCP-IP); cabeamento estruturado (montagem, organização e testes); configuração básica de redes locais (LAN/Wi-Fi); protocolos de rede (TCP/IP, DHCP, DNS); noções de roteadores, switches e dispositivos de rede; diagnóstico e resolução de problemas de conectividade; segurança básica de redes (controle de acesso, boas práticas); noções de virtualização e serviços de rede.</p>
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROGRAMADOR)	<p>Escolaridade: Ensino técnico ou superior completo em Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins.</p> <p>Experiência: Mínimo de 6 meses de atuação em desenvolvimento de software ou programação (desejável experiência docente).</p> <p>Conhecimentos: Lógica de programação e algoritmos; estruturas de dados básicas (listas, vetores, arrays); linguagens de programação populares, como JavaScript, Python ou Java; desenvolvimento de aplicações simples e resolução de problemas práticos; controle de versões (Git ou equivalente); testes básicos de código e depuração; noções de orientação a objetos; boas práticas de codificação e documentação.</p>
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DESIGNER GRÁFICO)	<p>Escolaridade: Ensino superior completo em Design Gráfico ou afim.</p> <p>Experiência: Mínimo de 6 meses de atuação prática em design gráfico, produção visual ou áreas correlatas (desejável experiência docente).</p> <p>Conhecimentos: Ferramentas de design gráfico (Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign ou equivalentes); princípios de design visual: composição, cores, tipografia e hierarquia visual; criação de peças digitais (banners, posts para redes sociais, apresentações); produção de materiais impressos (cartazes, flyers, identidade visual); preparação de arquivos para impressão e web; noções de branding e identidade visual; boas práticas de apresentação e comunicação visual.</p>
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DESENVOLVEDOR DE GAMES)	<p>Escolaridade: Ensino superior completo em Tecnologia da Informação, Jogos Digitais, Engenharia de Software, Design de Games ou áreas afins.</p> <p>Experiência: Mínimo de 6 meses de atuação prática em desenvolvimento de jogos, prototipagem ou projetos digitais (desejável experiência docente).</p> <p>Conhecimentos: Lógica de programação aplicada a jogos; Engines de desenvolvimento de jogos (Unity, Unreal Engine ou equivalentes); Design de jogos: mecânicas, narrativa, interação e experiência do usuário (UX); Produção de assets digitais básicos (sprites, modelos 3D, animações); Testes de jogabilidade, depuração e iteração de protótipos; Noções de programação orientada a objetos e scripts de eventos; Integração de áudio, interface e elementos gráficos.</p>

2.2. A seguir informamos a distribuição do cargo por cidade de lotação, número de vagas, cadastro de reserva, carga horária de trabalho e vencimentos para os cargos:

CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/OCUPAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	HORA AULA + DSR
AÇAILÂNDIA/MA	IEP-II/BELEZA	1	10	R\$ 27,94
	IEP II/GESTÃO (GESTÃO I)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/SAÚDE	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/SEGURANÇA	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	10	R\$ 41,03

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau, São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

BACABAL/MA	IEP-I/BELEZA	1	10	R\$ 27,94
	IEP-II/COMUNICAÇÃO	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/GESTÃO (GESTÃO I)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/SAÚDE	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	10	R\$ 41,03
PINHEIRO/MA	IEP-I/BELEZA	1	10	R\$ 27,94
	IEP-I/COZINHEIRO INSTRUTOR	1	10	R\$ 27,94
	IEP-II/GESTÃO (COMÉRCIO II)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/SAÚDE	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	10	R\$ 41,03
SÃO LUÍS/MA	IEP-I/BELEZA (BARBEIRO)	1	10	R\$ 27,94
	IEP-I/BELEZA (CABELEIREIRO)	1	10	R\$ 27,94
	IEP-I/BELEZA (DESIGN DE SOBRANCELHA)	1	10	R\$ 27,94
	IEP-I/BELEZA (EXTENSIONISTA DE CÍLIOS)	1	10	R\$ 27,94
	IEP-I/BELEZA (MAQUIADOR)	1	10	R\$ 27,94
	IEP-I/MODA	1	10	R\$ 27,94
	IEP-II/COMUNICAÇÃO	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/GESTÃO (COMÉRCIO I)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/GESTÃO (COMÉRCIO II)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/GESTÃO (GESTÃO I)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/GESTÃO (GESTÃO II)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/SAÚDE	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/SEGURANÇA	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (REDES)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROGRAMADOR)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DESIGNER GRÁFICO)	1	10	R\$ 41,03
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DESENVOLVEDOR DE GAMES)	1	10	R\$ 41,03
	TIMON/MA	IEP-I/BELEZA	1	10
IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1	10	R\$ 41,03

- 2.3. Os benefícios previstos para este cargo/ocupação, são: Seguro de Vida em Grupo, Seguro Funeral e Ticket Alimentação.**
- 2.4. Os ocupantes dos cargos de IEP-I e IEP-II serão contratados na modalidade de trabalho intermitente, conforme artigo 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e seus parágrafos, da CLT, conforme a estrutura salarial estabelecida de acordo com a carga horária, podendo ter carga horária semanal máxima de 40 (quarenta) horas;**
- 2.5. O valor da hora aula demonstrado acima já está acrescido do valor de Repouso Semanal Remunerado;**
- 2.6. O Ticket Alimentação será pago mensalmente em sua integralidade, no mês subsequente, apenas quando o Instrutor atingir a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, caso contrário o valor será pago pro**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br



rata die apenas nos dias com carga horária trabalhada de 6 (seis) horas, na forma do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

- 2.7. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados na classe e/ou referência inicial do cargo de acordo com a estrutura de cargos e salários praticados.
- 2.8. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão lotados em unidades das cidades de Açailândia/MA, Bacabal/MA, Pinheiro/MA, São Luís/MA e Timon/MA, seguindo a ordem de classificação em conformidade com o Quadro de Pessoal do SENAC/MA, observados os Princípios da Conveniência e Necessidade.
- 2.9. Os empregados integrantes do Quadro de Pessoal do SENAC/MA são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela legislação complementar específica e pelos preceitos contidos no PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS e no REGULAMENTO DE PESSOAL, aprovados através das Deliberações CR/SENAC/MA nº. 0153/2015 e nº. 0154/2015 e suas atualizações.
- 2.10. **Os empregados contratados na modalidade Intermitente terão suas condições contratuais estabelecidas no Contrato Individual de Trabalho Intermitente, cujo modelo, constante do Anexo VI, é parte integrante deste Comunicado.**

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição para o presente Processo Seletivo estará disponível das **00h00min do dia 20/04/2026 às 23h59min do dia 26/04/2026**, devendo o candidato realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.1.1 Fazer seu registro e inscrição no Site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/> para o seletivo e cargo pretendido, dentro do período de inscrição estipulado.
 - 3.1.2 Anexar OBRIGATORIAMENTE dentro do período de inscrição:
 - a) Foto;
 - b) Curriculum vitae (anexar Currículo);
 - c) Responder à declaração de não parentesco (anexar modelo assinado do Anexo VI).
 - 3.1.3 Anexar, na área do candidato, se for caso, todas as comprovações necessárias para concorrer às vagas especiais para pessoa com deficiência.
- 3.2 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1º;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Subitem 2.1. deste Comunicado;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
 - h) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Comunicado e da legislação pertinente.
- 3.3 As inscrições somente serão consideradas válidas, ou seja, deferidas, se obrigatoriamente cumprirem o disposto no Subitem 4.1., que deverão ser divulgadas através de comunicado próprio que contemple a lista de inscrições homologadas (deferidas).
- 3.4 É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente, tais como número de telefone e um e-mail para contato, deixar de fazê-lo ou não cumprir as etapas previstas no Subitem 4.1.
- 3.5 O candidato que prestar informações inverídicas a qualquer momento do processo seletivo, ainda que constatadas posteriormente, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.6 Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.
- 3.7 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Comunicado.
- 3.8 A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o SENAC/MA somente será permitida, desde que ele possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao Art.7º, inciso VI, da Constituição Federal.
- 3.9 Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelo SENAC/MA.
- 3.10 Ex-colaborador demitido deverá aguardar o decurso do prazo de 06 (seis) meses, contado da data da rescisão, para participação em processo seletivo. Caso seja identificado o candidato será eliminado imediatamente, independente da etapa que o processo seletivo esteja.
- 3.11 **Ressalta-se que a documentação comprobatória dos requisitos para o cargo será solicitada no momento da admissão, no caso de o candidato não preencher os requisitos de acesso do Comunicado este será imediatamente eliminado, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas de seleção.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650

Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br



- 3.12** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para o momento da realização das provas, deverá solicitar, dentro do período de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições.
- 3.13** O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em Braille deverá, ele próprio, escrever respostas no Caderno de Questões própria, também em braille, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 3.14** O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Questões ampliado (fonte aproximada 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
- 3.15** Os candidatos que requerem leitor, durante a realização das provas, devem estar cientes de que este ao transmitir ao candidato com deficiência visual o conteúdo das questões respectivas e preencher a folha de respostas fará a reprodução fiel das afirmações para o interessado.
- 3.16** A prova realizada com auxílio de leitor será gravada em gravador digital, fornecida pela comissão do processo seletivo, e seu conteúdo será preservado até o final do certame, podendo o candidato com deficiência visual requerer a gravação, ou cópia da mídia, das mesmas caso exista divergência entre as suas respostas e a marcação ou transcrição do leitor.
- 3.17** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 3.18** Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo o fiscal verificar o atendimento de tal condição.
- 3.19** O candidato que não atender ao disposto no Subitem 4.1., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- 3.20** Qualquer outro tipo de atendimento diferenciado será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo, desde que cumpridas todas as prerrogativas do Subitem 4.11.
- 3.21** A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 4.11. caberá ao SENAC/MA e, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.22** Serão aceitos como Documento de Identificação, em versão impressa ou digital: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 3.23** Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- 4. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES**
- 4.1.** Observando o disposto no Decreto N° 61.836, de 5 de dezembro de 1967, Capítulo X, Art. 44:
*“Art. 44. Não poderão ser admitidos como servidores do SESC ou do SENAC, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.
Parágrafo único. A proibição é exclusiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do SESC ou do SENAC.”*
- 4.2.** **O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo deverá declarar não ter parentesco, conforme descrito no Subitem 4.1. (declaração contida no Anexo III);**
- 4.3.** O candidato que fizer declaração falsa a respeito da existência de parentesco com servidor, conforme disposto neste item, será automaticamente eliminado do certame, independente da fase em que se encontre;
- 4.4.** Caso a irregularidade seja detectada após o encerramento deste Processo Seletivo e, já tendo sido admitido no quadro de pessoal do SENAC, o candidato será sumariamente demitido, por prestação de informação falsa.

5. DOS PROCEDIMENTOS COM OS CANDIDATOS

- 5.1** As informações relacionadas às etapas estão dispostas no cronograma do Anexo I e nos itens 7, 8, 9 e seus subitens.
- 5.2** O processo de seleção possuirá 3 (três) etapas para todos os cargos.
- 5.3** As etapas que irão compor o processo seletivo para todos os cargos estão informadas conforme quadro abaixo:

ETAPA	CARÁTER	PONTUAÇÃO	FORMATO
Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório	0 A 100 pontos	Remoto
Prova Didática	Eliminatório e Classificatório	0 A 100 pontos	Presencial

- 5.4** Todas as informações pertinentes a este processo tais como cronograma, convocações para as provas, resultados estarão disponíveis somente no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.
- 5.5** Os candidatos serão convocados para as etapas de seleção a partir de lista nominal, de acordo com o estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deste Comunicado.
- 5.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor azul ou preta e do Documento de Identificação original informado, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 3.28 e 3.29. deste Comunicado.
- 5.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências deste Comunicado, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.8** Na data da prova, os portões dos locais de realização serão fechados pontualmente no horário indicado no Comunicado de Convocação, não sendo permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado.
- 5.9** Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, tablet, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, mp3 player e similares etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 5.10** Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada ou permanência de candidato portando armas, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que descumprir referida norma.
- 5.11** Não haverá segunda chamada para as etapas de seleção. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 5.12** No intuito de atender solicitação dos candidatos, não serão aplicadas etapas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Comunicado, salvo alguma prerrogativa de atendimento diferenciado autorizada pela Comissão de Processo Seletivo.
- 5.13** Também serão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem a qualquer etapa de seleção/convocação.
- 5.14** Não haverá tolerância para o prazo de envio dos documentos referentes à Etapa de Análise Curricular.
- 5.15** A Etapa de Prova Didática terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos após o início do horário destinado ao candidato. Para isso, será considerado o horário em que o candidato se apresentar dentro do prédio junto à banca avaliadora ou à comissão organizadora.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1 DA ANÁLISE CURRICULAR – Fase Eliminatória e Classificatória

- 6.1.1** A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório obedecendo às seguintes disposições:
- 6.1.2** Os candidatos inscritos no processo seletivo, deverão realizar o envio da documentação comprobatória descrita no perfil da vaga (subitem 2.1), conforme prazo do cronograma presente no Anexo I.
- 6.1.3** O local para transmissão das documentações estará identificado na ÁREA DO CANDIDATO como ANÁLISE CURRICULAR.



- 6.1.4** Os candidatos que não realizarem o envio da documentação de acordo com o prazo no cronograma e perfil da vaga serão eliminados do processo seletivo.
- 6.1.5** O envio dos documentos para Etapa de Análise Curricular ocorrerá exclusivamente de forma remota dentro do sistema de inscrições. Não serão aceitos envios de outras maneiras.
- 6.1.6** Para realizar o envio, os documentos comprobatórios devem ser digitalizados em frente e verso e estar completamente legíveis.
- 6.1.7** Após o prazo final de envio, não haverá possibilidade de reenvio, alteração, correção, ajuste ou complemento dos documentos enviados.
- 6.1.8** Serão considerados somente os documentos enviados na plataforma dentro do prazo. Qualquer alteração será passível de eliminação.
- 6.1.9** Caso algum documento não esteja legível, este não será considerado para comprovação.
- 6.1.10** Os requisitos mínimos para cada cargo estão dispostos de acordo com subitem 2.1 onde descreve o PERFIL PROFISSIONAL de cada vaga.
- 6.1.11** Os candidatos que não possuem os requisitos do cargo e os documentos conforme descrito no subitem 2.1 estarão eliminados do processo seletivo.
- 6.1.12** A etapa de Análise Curricular será avaliada conforme quadro abaixo para o cargo de IEP-I (nível médio):

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (0,00 a 100,00)
1	Nível de escolaridade de acordo com o requisito divulgado para cada cargo	35,00
2	Experiência de acordo com o requisito divulgado para cada cargo (mínima de 6 meses)	35,00
3	Curso de graduação superior (limitado a 2 cursos – 2 pontos por cada curso)	2,00 a 4,00
4	Curso de especialização Lato Sensu (limitado a 2 cursos – 2 pontos por cada curso)	2,00 a 4,00
5	Mestrado (limitado a 1 mestrado)	4,00
6	Doutorado (limitado a 1 doutorado)	4,00
7	Experiência profissional adicional na área que concorre (contada em semestres completos e limitada em 6 semestres – 2 pontos por cada semestre concluído)	2,00 a 12,00
8	Estágio não-obrigatório no SENAC com no mínimo 360 dias de estágio.	2,00

- 6.1.13** A etapa de Análise Curricular será avaliada conforme quadro abaixo para o cargo de IEP-II (nível superior):

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (0,00 a 100,00)
1	Nível de escolaridade de acordo com o requisito divulgado para cada cargo	35,00
2	Experiência de acordo com o requisito divulgado para cada cargo (mínima de 6 meses)	35,00
3	Curso de especialização Lato Sensu (limitado a 2 cursos – 2 pontos por cada curso)	2,00 a 4,00
4	Mestrado (limitado a 1 mestrado)	4,00
5	Doutorado (limitado a 1 doutorado)	4,00
6	Experiência profissional adicional na área que concorre (contada em semestres completos e limitada em 6 semestres – 2 pontos por cada semestre concluído)	2,00 a 12,00
7	Estágio não-obrigatório no SENAC com no mínimo 360 dias de estágio.	2,00

- 6.1.14** Para o período de semestres são considerados somente semestres completos (180 dias) na mesma experiência, não serão contabilizados semestres incompletos ou somados em experiências com registros distintos.
- 6.1.15** Para fins de comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- I. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). De preferência através do arquivo digital disponibilizado pela CTPS Digital.
 - II. Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br



conter assinatura eletrônica do representante legal através do portal **Gov.br**, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante contendo, ainda, descritivo das atividades desenvolvidas e período de vigência.

- III. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - IV. Caso o cargo descrito no contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço, seja diferente da função exercida pelo candidato, o candidato deverá apresentar uma declaração em papel timbrado da empresa com a devida assinatura do proprietário ou representante legal da empresa, com reconhecimento de firma ou conter assinatura eletrônica do representante legal através do portal **Gov.br**, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), funções exercidas, período de vínculo e identificações do candidato.
 - V. Serão aceitas experiências de estágio não obrigatórios que possuam os devidos documentos de Termo de Compromisso de Estágio ou uma declaração em papel timbrado da empresa com as atividades, período e informações da empresa (CNPJ) e do estagiário (Nome completo e CPF) contidas, com a devida assinatura do proprietário ou representante legal da empresa, com reconhecimento de firma ou conter assinatura eletrônica do representante legal através do portal **Gov.br**.
 - VI. Para as comprovações de estágio não obrigatórios no SENAC valem as mesmas informações do parágrafo anterior.
- 6.1.16** Para fins de comprovação da escolaridade o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- I. Diploma de conclusão de ensino superior e/ou pós-graduação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Com frente, verso e todas as devidas assinaturas.
 - II. Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido há menos de 90 (noventa) dias, será aceito apenas o certificado de colação de grau, que deverá estar devidamente autenticado pela instituição de ensino.
- 6.1.17** Não serão aceitas comprovações diferentes das informadas nesse documento.
- 6.1.18** Documentos sem a identificação do candidato ou com dados incompletos não serão considerados. Isso inclui capturas de tela (prints/recortes/screenshots), digitalizações incompletas, sem identificação ou sem qualidade necessária para leitura.
- 6.1.19** Alguns exemplos de documentos que **NÃO SERÃO ACEITOS** como comprovação de experiência: contracheque, extrato previdenciário, nomeações, currículos etc.
- 6.1.20** Alguns exemplos de documentos que **NÃO SERÃO ACEITOS** como comprovação de escolaridade: histórico escolar, declaração de matrícula, declaração de conclusão, currículos etc.
- 6.1.21** As comprovações de experiência e/ou escolaridade poderão ser exigidas em qualquer momento do processo seletivo, bem como no momento da efetivação dos aprovados finais. O candidato que não comprovar suas experiências e escolaridade será eliminado do processo seletivo.
- 6.1.22** Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 6.1.23** A nota mínima para que o candidato seja considerado aprovado na Etapa de Análise Curricular será de 70,00 (setenta) pontos.
- 6.1.24** O resultado da Análise Curricular será divulgado conforme Cronograma constante do Anexo I.

6.2 DA PROVA DIDÁTICA:

- 6.2.1** A Prova Didática tem caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2.2** Serão convocados para esta etapa apenas a quantidade de candidatos prevista no quadro a seguir, isto é, os candidatos mais bem pontuados na Etapa de Análise Curricular em ordem decrescente:

CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/OCUPAÇÃO	VAGAS	CONVOCADOS PARA PROVA DIDÁTICA
AÇAILÂNDIA//MA	IEP-I/BELEZA	1	20
	IEP-II/GESTÃO (GESTÃO I)	1	20
	IEP-II/SAÚDE	1	20
	IEP-II/SEGURANÇA	1	20
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	20

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

BACABAL/MA	IEP-I/BELEZA	1	20
	IEP-II/COMUNICAÇÃO	1	20
	IEP-II/GESTÃO (GESTÃO I)	1	20
	IEP-II/SAÚDE	1	20
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	20
PINHEIRO/MA	IEP-I/BELEZA	1	20
	IEP-I/COZINHEIRO INSTRUTOR	1	20
	IEP-II/GESTÃO (COMÉRCIO II)	1	20
	IEP-II/SAÚDE	1	20
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	20
SÃO LUÍS/MA	IEP-I/BELEZA (BARBEIRO)	1	20
	IEP-I/BELEZA (CABELEIREIRO)	1	20
	IEP-I/BELEZA (DESIGN DE SOBRANCELHA)	1	20
	IEP-I/BELEZA (EXTENSIONISTA DE CÍLIOS)	1	20
	IEP-I/BELEZA (MAQUIADOR)	1	20
	IEP-I/MODA	1	20
	IEP-II/COMUNICAÇÃO	1	20
	IEP-II/GESTÃO (COMÉRCIO I)	1	20
SÃO LUÍS/MA	IEP-II/GESTÃO (COMÉRCIO II)	1	20
	IEP-II/GESTÃO (GESTÃO I)	--	20
	IEP-II/GESTÃO (GESTÃO II)	1	20
	IEP-II/SAÚDE	1	20
	IEP-II/SEGURANÇA	1	20
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (REDES)	1	20
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROGRAMADOR)	1	20
	IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DESIGNER GRÁFICO)	1	20
IEP-II/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DESENVOLVEDOR DE GAMES)	1	20	
TIMON/MA	IEP-I/BELEZA	1	20
	IEP-I/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	20

- 6.2.3** Havendo empate na pontuação de corte, serão convocados todos os candidatos que apresentarem a mesma pontuação.
- 6.2.4** A Prova Didática, com caráter prático-pedagógico, atenderá as regras estabelecidas nos Subitens seguintes deste Comunicado.
- 6.2.5** A aplicação da Prova Didática será realizada pela Equipe de Examinadores do SENAC/MA.
- 6.2.6** O candidato terá no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos para fazer sua apresentação;
- 6.2.7** Após a apresentação, o candidato terá um tempo de até 10 (dez) minutos para exposição das suas competências profissionais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

- 6.2.8** A Prova Didática terá escala de pontuação de 00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, admitindo-se notas inteiras ou com variação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.
- 6.2.9** Serão acrescidos até 25,0 pontos relativos à experiência profissional do instrutor, conforme disposto na ficha de avaliação constante do Anexo V, podendo a nota total desta etapa chegar à 125,00 (cento e vinte e cinco pontos).
- 6.2.10** O candidato, ao se apresentar para a Equipe de Examinadores, deverá entregar obrigatoriamente, o Plano de Aula em 03 (três) vias, constando impreterivelmente, a identificação do tema, os objetivos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, recursos avaliativos e referências.
- 6.2.11** O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

INDICADORES PROVA DIDÁTICA		
1. PLANO DE AULA – Até 15 PONTOS		Pontuação Máxima
1.1	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências.	3,0
1.2	Coerência e clareza dos objetivos.	5,0
1.3	Detalhamento dos procedimentos metodológicos.	4,0
1.4	Descrição dos procedimentos e instrumentos de avaliação da aprendizagem correlatos com os objetivos.	3,0
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA – Até 70 PONTOS		
2.1	Criatividade no desenvolvimento da aula.	10,0
2.2	Articulação entre teoria e prática.	10,0
2.3	Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula.	8,0
2.4	Organização e uso apropriado dos recursos didáticos.	6,0
2.5	Gestão do tempo da aula.	6,0
2.6	Fomento à inovação e uso de metodologias ativas de aprendizagem.	8,0
2.7	Utilização dos procedimentos e instrumentos de avaliação da aprendizagem em conformidade com os objetivos propostos.	7,0
2.8	Incentivo à participação do aluno.	7,0
2.9	Adequação da linguagem técnica ao nível proposto.	8,0
3. POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE – Até 15 PONTOS		
3.1	Comunicação: coerência, articulação, dicção, entonação, volume e velocidade da fala	7,0
3.2	Organização do ambiente de trabalho.	4,0
3.3	Autocontrole nas situações adversas.	4,0
TOTAL		100,00
4. AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS – Até 25 PONTOS		
4.1	Cumpra as exigências	1,0 – 12,5
4.2	Exceda as exigências	13,0 – 19,5
4.3	Excepcional	20,0 – 25,0

- 6.2.12** Nessa etapa o candidato receberá a base tecnológica (tema), por meio do Comunicado de convocação, conforme subitem 6.1.2, que norteará a apresentação a partir de uma perspectiva teórico-prática;
- 6.2.13** A Prova Didática será realizada em ambientes pedagógicos adequados, cujo local de realização será indicado no Comunicado de Convocação para esta etapa, conforme subitem 6.1.2;
- 6.2.14** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver, nesta etapa, pontuação menor que 70,0 (setenta) pontos ou não realizar o tempo mínimo definido no Subitem 7.2.6;
- 6.2.15** No dia da Prova Didática o candidato deverá vestir-se adequadamente e discretamente, usando sapatos fechados.
- 6.2.16** Ao candidato será disponibilizada toda estrutura necessária para a execução da Prova Didática, disponibilizando como recurso didático: computador e projetor. Caso o candidato julgue necessária a utilização de qualquer outro recurso didático, é necessário requisitá-lo por meio de requerimento entregue a Comissão do Processo Seletivo na Sede do SENAC/MA, para o endereço constante no Subitem 1.1 do



Comunicado do Processo Seletivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Prova Didática.

7 DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1** Será considerado APROVADO no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente:
- a) não for eliminado na Análise Curricular;
 - b) não for eliminado na Prova Didática.
 - c) se PCD, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pela perícia médica;
 - d) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Comunicado.
- 7.2** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) o de idade mais elevada - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
 - b) maior nota na Prova Didática;
 - c) maior nota relativa à Análise Curricular;
- 7.3** Os candidatos aprovados, considerada a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos por cargo, que excederem o limite da vaga oferecida, formarão o quadro de Cadastro de Reserva (CR) do Processo Seletivo, de acordo com o de vagas estabelecidas no Subitem 2.1, na coluna Cadastro de Reserva (CR).

8 DOS RECURSOS

- 8.1** Serão admitidos recursos contra:
- a) Análise Curricular;
 - b) Prova Didática;
 - c) Classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.
- 8.2** O candidato que desejar interpor recurso referente ao Item 8.1. terá o prazo de até 02 (dois) dias, conforme prazos estabelecidos no Anexo I deste Comunicado, devendo solicitar na área do candidato no campo relativo a recurso que estará habilitado dentro do prazo estabelecido.
- 8.3** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Comunicado afixado no quadro de avisos do SENAC/ MA e divulgado no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.
- 8.4** Só serão julgados os recursos que se atenham a fatos objetivos que tratem de vícios formais nas etapas, ou erros materiais de pontuação.
- 8.5** Não caberá recurso contra o resultado do julgamento de um recurso.
- 8.6** Não serão conhecidos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Comunicado.
- 8.7** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 8.1. serão considerados indeferidos.

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1** A nota final será obtida pela média aritmética simples da Análise Curricular e Prova Didática (sendo a somatória das etapas dividida pela quantidade de etapas).
- 9.2** A nota de cada etapa será expressa em números com duas casas decimais, sendo considerada apenas notas inteiras com variação de 0 (zero) ou 0,50 (meio).
- 9.3** Havendo necessidade, as notas serão arredondadas para baixo.
- 9.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgados na internet, no site: <https://portal.senacma.selecao.site/>, não tendo o SENAC/MA a obrigação de realizar convocação, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste Comunicado.
- 9.5** O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando à classificação final dos candidatos, e estará disponível no site: <https://portal.senacma.selecao.site/>.
- 9.6** A classificação dos aprovados será definida de acordo com a ordem decrescente das médias gerais deste processo de seleção de pessoas.
- 9.7** Os candidatos aprovados, considerada a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos por cargo, que excederem o limite da vaga oferecida, formarão o quadro de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo, de acordo com o quadro informado no subitem 2.2.
- 9.8** A nota final mínima para que o candidato possa ser considerado aprovado neste Processo Seletivo é 70,00 (setenta). Caso a nota final seja menor que 70,00 (setenta) o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo.



10 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1** Após finalização da fase de recursos, o Resultado Final publicado deverá ser homologado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC/MA.
- 10.2** A homologação do Resultado Final desse Processo Seletivo será efetuada por cargo, a critério do SENAC/MA.

11 DO PRAZO DE VALIDADE

- 11.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SENAC/MA.

12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 12.1** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para cada cargo serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.2** A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
 - b) estar disponível para horário de trabalho a ser apresentado durante a admissão;
 - c) comprovar os requisitos exigidos neste Comunicado para exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
 - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do SENAC/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de PCD, das atribuições do cargo em relação à deficiência;
 - e) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.
- 12.3** O candidato que, durante a convocação, não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado na convocação, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, passando o SENAC/MA à convocação do candidato de classificação imediatamente subsequente.
- 12.4** Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que chamados não comparecerem no prazo estabelecido no instrumento convocatório (e-mail).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo Seletivo no site oficial ou pelo telefone indicado no Item 1.
- 13.2** **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre divulgados no site oficial do Processo Seletivo.**
- 13.3** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Comunicado e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- 13.4** A aprovação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do SENAC/MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 13.5** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto ao SENAC/MA, após mencionada data, se aprovado.
- 13.6** O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Comunicado.
- 13.7** As disposições contidas no presente Comunicado poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 13.8** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Comunicado não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.
- 13.9** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Processo Seletivo, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.
- 13.10** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Comunicado é o da cidade de São Luís – MA.
- 13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo SENAC/MA, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 10 de abril de 2026.

MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ
Presidente do CR/SENAC/MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/ PERÍODO	HORÁRIO
Divulgação do Comunicado	10/04 -19/04/2026	-
Período de Inscrição	20/04 – 26/04/2026	-
Divulgação das Inscrições Deferidas	29/04/2026	18h
Resultado da Análise Curricular	29/04/2026	18h
Fase Recursal	30/04 – 01/05/2026	-
Julgamento de Recursos	06/05/2026	18h
Convocação para Prova Didática	06/05/2026	18h
Prova Didática	11/05 - 15/05/2026	-
Divulgação de Resultado Preliminar	19/05/2026	18h
Fase Recursal	20/05 – 21/05/2026	
Julgamento de Recursos	26/05/2026	18h
Resultado Final	26/05/2026	18h

NOTAS:

- (1) Todas as etapas ocorrerão na cidade de lotação corresponde ao cargo em que o(a) candidato(a) se inscrever.
- (2) Havendo alguma mudança quanto ao local ou horário de realização das etapas de seleção, será divulgado previamente a partir dos Comunicados e Convocação para as Etapas.
- (3) As datas estabelecidas no presente Comunicado poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.
- (4) Os candidatos que se submeterem à Entrevista devem ficar cientes de que as datas e os horários de sua realização ficam a critério do SENAC/MA, dentro do período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

RESPONSABILIDADES - NÍVEL SUPERIOR

• INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)

GERAIS

Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de aula e em consonância com o mercado de trabalho; Desenvolver o curso de acordo com o conteúdo programático e o plano de curso; Desenvolver nos alunos habilidades de trabalho em equipe e posturas adequadas à profissão; Acompanhar e orientar as atividades dos alunos nas técnicas de trabalho; Facilitar o acesso da supervisão para realização do acompanhamento didático pedagógico; Informar a supervisão os casos de alunos com dificuldade de aprendizagem, sugerindo estratégias metodológicas para resolução de tais problemas; Cooperar em todos os trabalhos técnico-profissionais, inclusive prestando o assessoramento profissional em assuntos de complexidade relativa à sua especialidade; Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos; Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição; Desenvolver tarefas ou procedimentos de acompanhamento pedagógicos com alunos com dificuldades de aprendizagem; Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Conhecer as formas de avaliação por competências, tendo em vista subsidiar o planejamento de aula e a construção dos instrumentos de avaliação; Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina; Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso; Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso; Participar das ações de formação continuada ofertadas pela instituição Senac/MA; Criar estratégias de repasse das formações recebidas (viagens, visitas técnicas, cursos, palestras, reuniões, seminários, fóruns, dentre outros) para os demais profissionais; Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado da sala de aula, recursos didáticos, físicos, propostas e resultados; Apresentar um nível de responsabilidade e iniciativa junto aos seus superiores, aos demais docentes e aos discentes, contribuindo com a formação de profissionais com esse perfil; Avaliar juntamente com seus superiores viabilidades física, pedagógica e mercadológica quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos conforme a área de atuação; Agir com base na ética profissional e desta forma contribuir com a conscientização de todos os envolvidos na dinâmica dos cursos; Articular parcerias com empresas dos mais variados ramos do mercado, visando enriquecer o processo ensino-aprendizagem; Reconhecer bibliografias atualizadas sobre o conhecimento básico e específico referentes aos cursos da sua área de atuação; Selecionar materiais didáticos alternativos, como apostilas e textos complementares; Representar interna e externamente a instituição, quando convocado; Avaliar e sugerir juntamente com seus superiores, viabilidades física, pedagógica e mercadológica, quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos para sua área de atuação; Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados nas aulas teóricas e práticas; Cuidar da aparência pessoal e profissional, primando pelas boas práticas de higiene; Verificar sistematicamente o local de trabalho, equipamentos e utensílios; Participar de recrutamento e seleção do corpo docente na sua área de atuação, quando solicitado.

ESPECÍFICAS

BELEZA

Aplicar técnicas básicas de estética e embelezamento conforme a área de atuação; Orientar os alunos quanto às normas de biossegurança e boas práticas profissionais; Desenvolver atividades práticas simulando atendimentos reais ao cliente; Estimular a postura profissional, ética e responsabilidade no exercício da atividade; Trabalhar técnicas de atendimento ao cliente, com foco em qualidade e fidelização; Organizar o ambiente de trabalho, zelando pela higiene, segurança e funcionalidade.

Cabelo/Barbeiro: Executar técnicas de corte masculino e feminino, utilizando corretamente materiais, instrumentos e equipamentos; Identificar características, funções, validade e formas de descarte de produtos utilizados nos procedimentos capilares; Analisar a estrutura e características dos fios para definição de técnicas de corte e tratamento; Aplicar princípios de geometria do corte (linhas, ângulos, simetria e projeções); Reconhecer a estrutura anatômica da cabeça e sua influência nos resultados dos cortes e penteados; Avaliar o padrão de crescimento dos fios para adequação das técnicas; Aplicar técnicas de procedimentos químicos capilares, considerando estrutura do fio e composição dos produtos; Identificar a composição da cor natural dos cabelos e aplicar noções de colorimetria; Utilizar fundamentos de cosmetologia para escolha e aplicação de produtos capilares; Executar técnicas de barbear (barba, bigode, costeletas e acabamento de pelos faciais); Realizar higienização, massagem capilar e técnicas de secagem; Aplicar técnicas de escovação, modelagem, enrolamento e finalização dos cabelos; Utilizar técnicas de visagismo para harmonização de cortes, penteados e estilo do cliente; Orientar o cliente quanto aos cuidados e manutenção dos serviços realizados.

Maquiagem: Identificar os tipos e características dos serviços de maquiagem (social, noivas, fotografia, audiovisual, desfiles e necromaquiagem), Analisar a morfologia facial (olhos, nariz, lábios e formato do rosto) para definição de técnicas corretivas, Avaliar as condições da pele, realizando limpeza, tonificação e hidratação



adequadas, Aplicar técnicas de maquiagem conforme o contexto e objetivo do cliente, Executar técnicas de uniformização da pele, corrigindo manchas, olheiras e imperfeições, Selecionar produtos e ferramentas adequados a cada tipo de pele e serviço, Orientar o cliente quanto à manutenção e cuidados pós-maquiagem

Design de Sobrancelhas: Executar técnicas de design de sobrancelhas utilizando pinça, linha e navalha; Realizar mapeamento facial, identificando simetria e proporções; Aplicar princípios de visagismo na harmonização facial; Higienizar materiais e preparar o ambiente conforme normas de biossegurança; Avaliar o perfil do cliente, personalizando o formato das sobrancelhas; Orientar o cliente quanto à manutenção e cuidados pós-procedimento.

Extensionista de Cílios: Aplicar técnicas de alongamento de cílios (fio a fio, volume russo e híbrido); Realizar mapeamento dos cílios, definindo curvatura, volume e estilo; Executar procedimentos de aplicação, manutenção e remoção de extensões; Avaliar as condições dos cílios naturais e possíveis contraindicações; Higienizar materiais, instrumentos e ambiente conforme normas de biossegurança; Orientar o cliente quanto aos cuidados e durabilidade das extensões.

COZINHEIRO INSTRUTOR

Organizar a mise-en-place para iniciar o funcionamento da cozinha; Solicitar e deslocar material (perecíveis e não perecíveis) para o funcionamento da cozinha; Auxiliar na montagem de cardápio do Restaurante Escola; Preparar todas as iguarias previstas dentro do componente curricular prática supervisionada (sanduíches, canapés, sobremesas frias e quentes, sopas, peixes, moluscos, répteis e crustáceos, ovos e omeletes, pennis, massas, entre outros); Cumprir as Normas de Segurança e de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos; Diferenciar os departamentos de uma cozinha e suas funções respectivas; Evitar o uso de adornos, brincos, pulseiras, bonés e roupas inadequadas ao ambiente do curso; Elaborar cardápio considerando o equilíbrio entre os nutrientes presentes na matéria-prima utilizada no preparo do prato; Conhecer e utilizar diversos métodos de cocção; Reconhecer a função da brigada de uma cozinha; Aplicar técnicas de limpeza, corte e condimentação de carnes, peixes e frutos do mar bem como de legumes e vegetais; Preparar, montar e apresentar pratos aplicando técnicas específicas a cada tipo de prato; Organizar o funcionamento operacional nas dependências de uma cozinha; Armazenar, congelar, posicionar e manipular os alimentos corretamente e com qualidade; Organizar os processos de documentação tais como: RDM e controle de estoque.

MODA

Realizar a modelagem para corte de roupa, interpretação do modelo (desenho, croqui, foto, outra peça, etc), bem como criar moldes, cortar, costurar e montar peças de vestuário; Utilizar as técnicas de costura para tecidos planos observando o sentido do fio e a sequência operacional; Organizar o ambiente de trabalho conforme a técnica a ser desenvolvida; Prestar suporte ao costureiro (a) operando o maquinário adequado na costura e montagem em série de peças básicas do vestuário, distribuindo os cortes e aviamentos, alimentando as máquinas de costura com linhas e agulha e realizando acabamento de peças e reformas; Utilizar técnicas e ferramentas específicas na montagem, confecção, finalização e acabamento de bijuterias, de modo a garantir qualidade para a comercialização destes produtos.

ATRIBUIÇÕES CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

• INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)

GERAIS

Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de aula e em consonância com o mercado de trabalho; Desenvolver o curso de acordo com o conteúdo programático e o plano de curso; Desenvolver nos alunos habilidades de trabalho em equipe e posturas adequadas à profissão; Acompanhar e orientar as atividades dos alunos nas técnicas de trabalho; Facilitar o acesso da supervisão para realização do acompanhamento didático pedagógico; Informar a supervisão os casos de alunos com dificuldade de aprendizagem, sugerindo estratégias metodológicas para resolução de tais problemas; Cooperar em todos os trabalhos técnico-profissionais, inclusive prestando o assessoramento profissional em assuntos de complexidade relativa à sua especialidade; Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos; Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição; Desenvolver tarefas ou procedimentos de acompanhamento pedagógicos com alunos com dificuldades de aprendizagem; Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Conhecer as formas de avaliação por competências, tendo em vista subsidiar o planejamento de aula e a construção dos instrumentos de avaliação; Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina; Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso; Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso; Participar das ações de formação continuada ofertadas pela instituição SENAC/MA; Criar

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650

Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br



estratégias de repasse das formações recebidas (viagens, visitas técnicas, cursos, palestras, reuniões, seminários, fóruns, dentre outros) para os demais profissionais; Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado da sala de aula, recursos didáticos, físicos, propostas e resultados; Apresentar um nível de responsabilidade e iniciativa junto aos seus superiores, aos demais docentes e aos discentes, contribuindo com a formação de profissionais com esse perfil; Avaliar juntamente com o superior imediato as viabilidades física, pedagógica e mercadológica, quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos conforme a área de atuação; Agir com base na ética profissional e desta forma contribuir com a conscientização de todos os envolvidos na dinâmica dos cursos; Articular parcerias com empresas dos mais variados ramos do mercado, visando enriquecer o processo ensino aprendizagem; Reconhecer bibliografias atualizadas sobre o conhecimento básico e específico referentes aos cursos da sua área de atuação; Selecionar materiais didáticos alternativos, como apostilas e textos complementares; Representar interna e externamente a instituição, quando convocado; Avaliar e sugerir juntamente com seus superiores, viabilidades física, pedagógica e mercadológica, quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos para sua área de atuação; Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados nas aulas teóricas e práticas; Cuidar da aparência pessoal e profissional, primando pelas boas práticas de higiene; Verificar sistematicamente o local de trabalho, equipamentos e utensílios; Participar de recrutamento e seleção do corpo docente na sua área de atuação, quando solicitado. Participar interativamente das ações de formação continuada ofertadas pela instituição SENAC/MA; Criar estratégias de repasse das informações recebidas (viagens, visitas técnicas, cursos, palestras, reuniões, seminários, fóruns, dentre outros) para os demais profissionais;

ESPECÍFICAS – NÍVEL SUPERIOR

COMUNICAÇÃO

Conhecer as formas de comunicação e apresentação; Utilizar os elementos e recursos da comunicação; Adotar postura corporal adequada ao falar em público; Desenvolver habilidades de improvisação e interpretação; Conhecer os tipos e sistemas de transmissão em rádio e TV; Reconhecer a estrutura operacional necessária para transmissão; Adquirir noções de locução de rádio e TV; Conhecer roteiros de programas jornalísticos; Conhecer as funções do operador de câmera, seu papel e importância; Aplicar princípios e técnicas de composição de imagens – enquadramento, angulação, movimentos de câmera, iluminação, continuidade, ritmo – na captação ou registro de imagens estáticas e em movimento; Interpretar roteiros ou instruções de direção referentes à captação ao registro de imagens estáticas e em movimento; Reconhecer os equipamentos de trabalho em áudio e vídeo; Realizar ajustes acústicos em aparelhos de som, conforme a necessidade do ambiente.

GESTÃO E NEGÓCIOS

Redigir documentos comerciais e oficiais; Conhecer arquivos e protocolos; Compreender a estrutura organizacional da empresa adequando a conduta profissional de acordo com essa estrutura; Conhecimento os fundamentos básicos da área de Faturamento, e das atividades que vem antes e depois das operações fiscais; Entender os princípios básicos da Legislação Tributária; Executar as rotinas e procedimentos de faturamento quanto à organização e arquivo de documentos fiscais; Efetuar a classificação fiscal e contábil de documentos fiscais; Organizar arquivo de documentos, com base na legislação tributária, para registro da movimentação fiscal e atendimento ao Fisco; Executar as rotinas de faturamento; Aplicar as noções de legislação trabalhista no contexto das rotinas do departamento de pessoal; Interpretar a legislação vigente conforme as exigências da área de Departamento de Pessoal; Conhecer os principais direitos e deveres assegurados ao trabalhador pela CLT; Gerenciar as obrigações de administração de pessoas, tendo em vista o cumprimento da legislação; Conhecer os conceitos de bens, direitos e obrigações; Reconhecer os diversos documentos contábeis; Analisar e interpretar os procedimentos e relatórios contábeis; Executar as rotinas do auxiliar de pessoal para o cumprimento da legislação trabalhista; Conhecer as principais funções administrativas pertinentes a uma empresa; Diferenciar administração pública de administração privada; Discutir acerca dos principais instrumentos de preparação e análise de projetos governamentais; Possibilitar o aprendizado acerca da de tarefas inerentes ao setor de compras e estoque; Aplicar as normas de regência de convênios; Fazer uso adequado do fluxo operacional do SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos); Viabilizar fontes de recursos disponíveis ou a serem disponibilizadas para a realização de projetos; Elaborar e monitorar projetos e programas na esfera governamental; Estabelecer indicadores de avaliação quantitativos e qualitativos de programas e projetos governamentais; Possibilitar o aprendizado acerca da legislação que rege as relações de trabalho no setor público.

GESTÃO DE SAÚDE

Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho; Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área; Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; Interpretar e aplicar legislação referente aos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650

Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br



direitos do usuário; Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente; Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; Avaliar riscos de iatrogênicas, ao executar procedimentos técnicos; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção; Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; Prestar informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados; Orientar clientes ou pacientes a assumirem, com autonomia, a própria saúde; Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação; Utilizar recursos e ferramentas de informática específicas da área; Realizar primeiros socorros em situações de emergência; Articular parcerias com empresas dos mais variados ramos do segmento saúde, visando enriquecer o processo ensino-aprendizagem.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver e implantar sistemas informatizados; Administrar ambientes informatizados; Oferecer soluções para ambientes informatizados; Pesquisar tecnologias em informática; Planejar, implementar e realizar manutenção em redes; Definir a estrutura física e o sistema operacional adequado ao tipo de rede; Instalar e configurar Sistemas Operacionais; Gerenciar e prestar suporte para a administração de redes de computadores; Administrar Sistemas Operacionais; Implementar/implantar políticas e normas de segurança.

SEGURANÇA

Interpretar legislação vigente e Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança do Trabalho considerando fiscalização dos preceitos legais e regulamentares; Interpretar planta baixa; Elaborar parecer técnico que visem subsidiar as decisões da gestão; Compreender conceitos de higiene e segurança do trabalho; Identificar os tipos de acidentes de trabalho e as medidas de prevenção; Empregar os cuidados necessários para a prevenção de acidentes do trabalho e procedimentos em casos de emergência; Reconhecer os EPIs adequados a cada situação laboral; Praticar hábitos que promovam a Biossegurança; Apontar as condutas de combate a incêndio; Participar da elaboração da política de Segurança e Saúde do Trabalho; Implantar a política de Segurança e Saúde do Trabalho; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de Segurança e Saúde do Trabalho; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de Segurança e Saúde do Trabalho; Participar de perícias e fiscalizações; Relacionar-se de forma ética em todas as situações contextos.



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para todos os fins legais e em cumprimento ao Art. 44 do Regulamento do Senac, aprovado pelo Decreto nº 61.843/67, que não possuo parentesco até o terceiro grau civil (por consanguinidade ou afinidade) com o Presidente, membros efetivos ou suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, nem tampouco com empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac, no estado do Maranhão.

Estou ciente de que a constatação futura de falsidade ou omissão nas informações aqui declaradas acarretará na rescisão imediata do vínculo empregatício eventualmente formalizado, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)